



Proc. Administrativo 9.405/2024

De: Juliano R. - SA-DLC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 10/09/2024 às 16:52:44

Setores envolvidos:

SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, GP, GP-PJ

ADITIVO BASSETO

Prezados segue solicitação realizada pela Detentora da Ata de Registro de Preços n° 248/2023, para análise e providências.

Pregão Eletrônico n° 85/2023.

—
Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Anexos:

BASSETO.pdf

PROTOCOLO N° 2458/24

Em. 10.09.24, às 15:21

ADITIVO AO PREGÃO ELETRONICO N° 85/2023 FUNCIONÁRIO



Pelo presente instrumento, como **DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA**, sediada à Rua Avenida Generoso Marques, nº 819, Bairro centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado de Paraná, CNPJ 75.637.876/0001-42 e como, **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Bairro centro, cidade: Coronel Vivida, estado: Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, vem por meio deste pedir para que seja alterada a análise dos valores de combustíveis.

DE

Será utilizado como referência para o levantamento de preços, a tabela do município de Pato Branco/PR, porém caso a tabela do município de Pato Branco/PR esteja inacessível a consulta, a aferição será realizada através da tabela do Município de Francisco Beltrão/Pr ou de outro município disponível, considerando a maior proximidade geográfica de Coronel Vivida/Pr

PARA

Solicitando a alteração da referência para o levantamento de preços, utilizado a Média do Estado do Paraná como referência de Preço.

Coronel Vivida, 10 de setembro de 2024.

DIST. COMB. BASSETTO LTDA
MARCIO LUIZ BASSETTO
CPF: 588.970.119-34

Proc. Administrativo 1- 9.405/2024



De: Juliano R. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 10/09/2024 às 16:52:58

Segue para análise.

—
Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 9.405/2024

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 11/09/2024 às 11:13:25

Setores envolvidos:

SA-DLC, GP-PJ

ADITIVO BASSETO

Segue o parecer jurídico.

Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

(46) 3232-8313

Anexos:

Parecer_aditivo_criterio_de_afericao_de_valores_combustivel_registro_de_precos_248_2023.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de alteração do item 17.2 da Ata de Registro de Preços nº 248/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 85/2023, para fixar como critério de atualização dos preços a média dos valores praticados nos municípios do estado.

No caso concreto, a detentora pugna pela revisão da forma de como os preços são aferidos. O item 17.2 do Termo de Referência, anexo da Ata de Registro de Preços, dispõe que "Será utilizado como referência para o levantamento de preços, a tabela do município de Pato Branco, porém caso a tabela do município de Pato Branco/PR esteja inacessível à consulta, a aferição será realizada através da tabela do Município de Francisco Beltrão/PR ou de outro município disponível, considerando a maior proximidade geográfica de Coronel Vivida/PR."

Todavia, por meio de consulta junto ao sítio eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, tem-se não constam na tabela da agência os municípios de referência Pato Branco e Francisco Beltrão, conforme inicialmente estipulado. Deste modo, atualmente, deve ser utilizado como referência os preços praticados pelo município de maior proximidade geográfica (Guarapuava).

A metodologia de utilizar os preços de referência do município de maior proximidade geográfica se deu a partir do mês de julho, momento em que os municípios de Pato Branco e Francisco Beltrão deixaram de integrar a tabela, sob a justificativa de corte orçamentário, o que reduziu em 43% as amostras para o corrente ano.

Contudo, os preços praticados em Guarapuava são extremamente baixos quando comparados com outros municípios constantes na referida tabela. Veja-se:

DATA INIC.	DATA FIM	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	Nº	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	COEF. DE VARIAÇÃO REVENDA
01/07/2024	01/07/2024	PARANÁ	ARUCATANA	ÓLEO D'ESSE: 510	8	RS/L	0,73	0,73	0,69	0,09
01/07/2024	01/07/2024	PARANÁ	GUARAPUAVA	ÓLEO D'ESSE: 510	18	RS/L	0,77	0,71	0,69	0,06
01/07/2024	01/07/2024	PARANÁ	CAMPO LARGO	ÓLEO D'ESSE: 510	7	RS/L	0,85	0,79	0,69	0,23
01/07/2024	01/07/2024	PARANÁ	NOVA ANDARAÍ	ÓLEO D'ESSE: 510	2	RS/L	0,91	0,87	0,69	0,24
01/07/2024	01/07/2024	PARANÁ	TULDO	ÓLEO D'ESSE: 510	10	RS/L	0,98	0,89	0,69	0,30
01/07/2024	01/07/2024	PARANÁ	DIVERTIM	ÓLEO D'ESSE: 510	10	RS/L	0,99	0,89	0,69	0,30
01/07/2024	01/07/2024	PARANÁ	EMBRAPÓLIS	ÓLEO D'ESSE: 510	6	RS/L	0,99	0,89	0,69	0,30
01/07/2024	01/07/2024	PARANÁ	MARINGÁ	ÓLEO D'ESSE: 510	11	RS/L	0,99	0,89	0,69	0,30
01/07/2024	01/07/2024	PARANÁ	UNHAUARI	ÓLEO D'ESSE: 510	9	RS/L	0,99	0,89	0,69	0,30
01/07/2024	01/07/2024	PARANÁ	CAÇATEL	ÓLEO D'ESSE: 510	10	RS/L	0,99	0,89	0,69	0,30
01/07/2024	01/07/2024	PATÁLIA	LENÇÓIS	ÓLEO D'ESSE: 510	11	RS/L	0,99	0,89	0,69	0,30
01/07/2024	01/07/2024	PARANÁ	CAMPO MOURÃO	ÓLEO D'ESSE: 510	8	RS/L	0,99	0,89	0,69	0,30
01/07/2024	01/07/2024	PARANÁ	ALTO LARANJEIROS	ÓLEO D'ESSE: 510	9	RS/L	0,99	0,89	0,69	0,30
01/07/2024	01/07/2024	PARANÁ	PARANAGUÁ	ÓLEO D'ESSE: 510	9	RS/L	0,99	0,89	0,69	0,30
01/07/2024	01/07/2024	PATÁLIA	CAIABÉ	ÓLEO D'ESSE: 510	7	RS/L	0,99	0,89	0,69	0,30
01/07/2024	01/07/2024	PARANÁ	ITÓ LOCO-SOLU	ÓLEO D'ESSE: 510	11	RS/L	0,99	0,89	0,69	0,30
01/07/2024	01/07/2024	PARANÁ	ARUCATANA	ÓLEO D'ESSE: 510	8	RS/L	0,99	0,89	0,69	0,30

Desde modo, visando a manutenção do equilíbrio da Ata de Registro de Preços, esta Procuradoria Jurídica entende pela possibilidade da alteração do item 17.2 da ata para que conste: "Será utilizado como referência para o levantamento de preços, a tabela do município de Pato Branco, porém caso a tabela do município de Pato Branco/PR esteja inacessível à consulta, a aferição será realizada através da tabela do Município de Francisco Beltrão/PR ou, ainda, pela média dos preços de referência praticados nos municípios do Estado do Paraná".

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, datado e assinado no sistema.

Daniel Proença Larsson
OAB/PR nº 90.028
Procurador Jurídico

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8313 – e-mail: procurador@coronelvivida.pr.gov.br



Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENÇA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7A6E-EEEB-3986-8D45> e informe o código 7A6E-EEEB-3986-8D45





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A6E-EEB2-3986-8D45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 11/09/2024 11:13:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/7A6E-EEB2-3986-8D45>



Proc. Administrativo 3- 9.405/2024

De: Juliano R. - SA-DLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 11/09/2024 às 11:30:56

Segue para análise do pedido.

—
Juliano Ribeiro
Agente Administrativo



Proc. Administrativo 4- 9.405/2024

De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 11/09/2024 às 11:39:34

Autorizo a presente solicitação.

—

Anderson Manique Barreto
Prefeito



Proc. Administrativo 5- 9.405/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2024 às 09:59:03

segue aditivo para assinatura

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

21_Aditivo_01_Atta_n_248_2023_Distribuidora_de_Combustiveis_Bassetto_Ltda.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Anderson Manique Barreto	16/09/2024 10:06:17	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91
	17/09/2024 09:04:56	ICP-Brasil	MARCIO LUIZ BASSETTO CPF 588.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FF97-F569-1C07-7E6D**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO Nº 01 **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Primeiro termo aditivo da ata de registro de preços nº 248/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 85/2023 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

DETENTORA: **DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, 819 - Centro, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.637.876/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **Marcio Luiz Bassetto**, portador do CPF sob o nº 588.970.119-34 e RG nº 3.389.190-3, (CONTATOS: administrativo@postoscometa.com.br / (46) 3232-1648).

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este termo aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO da Ata de Registro de Preços nº 248/2023 que tem como objeto o registro de preços para aquisição de combustível óleo diesel s-10, para abastecimento de toda a frota em regime de comodato o tanque, bomba e filtro, para óleo diesel s-10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A alteração, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima Terceira da Ata de Registro de Preços nº 248/2023 de 12 de dezembro de 2023, bem como, solicitação da detentora, parecer jurídico e Deliberação Superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

Altera-se a redação da Cláusula Décima Terceira para a seguinte redação:

“17.2. Será utilizado como referência para o levantamento de preços a Média do Estado do Paraná.”

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original nº 248/2023 de 12 de dezembro de 2023.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e MARCIO LUIZ BASSETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/FF97-F569-1C07-7E6D> e informe o código FF97-F569-1C07-7E6D





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2024.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Marcio Luiz Bassetto
Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e MARCIO LUIZ BASSETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/FF97-F569-1C07-7E6D> e informe o código FF97-F569-1C07-7E6D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF97-F569-1C07-7E6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANDERSON MANIQUE BARRETO** (CPF 967.XXX.XXX-91) em 16/09/2024 10:06:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARCIO LUIZ BASSETTO** (CPF 588.XXX.XXX-34) em 17/09/2024 09:04:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/FF97-F569-1C07-7E6D>



Proc. Administrativo 6- 9.405/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: AUTO POSTO COMETA LTDA

Data: 18/09/2024 às 09:36:32

Setores (CC):

SA-DPP, SF-DC

anexo autos publicações

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

publicacao_AMP.pdf

U_Publicacao_JCP.pdf

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 19/09/2024 as 08h30m do dia 04/10/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 04/10/2024 as 09h:00m do dia 04/10/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31m. do dia 04/10/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 17 de setembro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 008/2024

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:5B06FEE4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 136/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 136/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº304.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE ACESSORIA PARA REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM REALIZAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.12.122.0011.2.022.3.3.90.35.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

VALOR TOTAL:R\$ 81.700,00 - oitenta e um mil e setecentos reais.

CONTRATADA: C.E. SANCHES & CIA LTDA- CNPJ:13.427.177/0001-10.

DATA:17/09/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:DDF868E0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

DATA: 28/08/24 ABERTURA: 13/09/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: Contratação de obra de engenharia comum para a IMPLANTAÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA BR 158/PR E BR 373/PR - 2ª ETAPA, conforme projeto executivo e demais elementos de engenharia decorrente do convênio TRANSFEREGOV Nº 958679/2024/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	9.438.309,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 9.438.309,23 (nove milhões, quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e nove reais e vinte e três centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 17 de setembro de 2024.

IANA R. SCHMID

Pregoeira

ELAINE BORTOLOTO

Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO

Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

DATA: 28/08/24 ABERTURA: 13/09/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: Contratação de obra de engenharia comum para a IMPLANTAÇÃO DE VIAS MARGINAIS NA BR 158/PR E BR 373/PR - 2ª ETAPA, conforme projeto executivo e demais elementos de engenharia decorrente do convênio TRANSFEREGOV Nº 958679/2024/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

Analizados todos os atos referentes a Concorrência Eletrônica nº 13/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	9.438.309,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 9.438.309,23 (nove milhões, quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e nove reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 17 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:E17C9B11

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ADITIVOS**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024**

Processo Licitatório nº 95/2024, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, caput, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Aquisição de 03 (três) ônibus escolares por meio de adesão a Atas de Registro de Preços nº 05 e 08 de 2023, oriundas do Pregão Eletrônico 06/2023 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com as empresas: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, valor total de R\$ 867.999,00 e VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, valor total de R\$ 412.000,00. Valor total da Inexigibilidade de R\$ 1.279.999,00. Prazo de entrega: até 130 dias corridos. Publique-se. Coronel Vivida, 17 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 247/2023 – Pregão Eletrônico nº 85/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: AUTO POSTO COMETA LTDA,



CNPJ/MF sob o n.º 75.615.542/0001-78. A alteração, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima Terceira da Ata de Registro de Preços, bem como, solicitação da detentora, parecer jurídico e Deliberação Superior. Altera-se a redação da Cláusula Décima Terceira para a seguinte redação: "17.2. Será utilizado como referência para o levantamento de preços a Média do Estado do Paraná.". Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 16 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 248/2023 – Pregão Eletrônico nº 85/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA CNPJ/MF sob o n.º 75.637.876/0001-42. A alteração, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima Terceira da Ata de Registro de Preços, bem como, solicitação da detentora, parecer jurídico e Deliberação Superior. Altera-se a redação da Cláusula Décima Terceira para a seguinte redação: "17.2. Será utilizado como referência para o levantamento de preços a Média do Estado do Paraná.". Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 16 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina

Código Identificador:8ABFB118

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8496/2024 - CONCIDADE

DECRETO nº 8496, de 17 de setembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 24, I, "e", Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Municipal nº 2.952, de 20 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Coronel Vivida, fica assim constituído:

I. REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

DOUGLAS CRISTIAN STRAPASSON
ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS
KATIA ELOIZA DA ROCHA
ANA CAROLINE SEDOR
VERUSCA CRISTINA ZATTO FONTANIVE
IVONEI LOREGIAN

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

MANASSES GONÇALVES DE MENESES (Associação de bairros)
LUIZ ANTONIO POLESSELLO (ONG)

JEANE RODIGHERO (Acivi)
GILMAR ANTONIO GIARETA (Clube de serviços)
LINDONES ANTONIO COLFERAI (Entidade de classes)
VILMAR BOMBANA (Sindicato dos trabalhadores rurais)

III. REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

JOEMAR DETOGNI

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, em especial, o Decreto nº 7.595, de 15 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois e vinte e quatro).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:46B5CB11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA Nº 19/2024 23 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais, em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de em 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços/obra de reforma do Plenário da Câmara Municipal"

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Legislativo de Diamante D'Oeste/Pr., para sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Nilson Severino Do Nascimento, – Matrícula 262

Integrante: Rodrigo Da Silva Piamolini – Matrícula 41

Integrante: Olga Maria Schiefteebeim – Matrícula 21

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ

Presidente

Publicado por:

Salete Lucio da Costa

Código Identificador:90CC1691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PR 43/2024

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO: 43/2024.

ASSUNTO: Impugnação ao edital.

IMPUGNANTE: Le Card Administradora de Cartões LTDA

EMENTA: Licitação. Direito Administrativo. Pregão. Impugnação. Não acolhimento.

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação realizada perante o edital do pregão eletrônico 43/2024, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões de auxílio alimentação, em cartão pré-pago aos servidores municipais conforme Lei Municipal Nº 109/2017 e Lei Municipal Nº 391/2023, da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, por meio de abastecimento em créditos mensais, sendo estes cumulativos. O auxílio alimentação será destinado à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados.

